



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 748 DE 28 DE JANEIRO DE 2011

“Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel urbano e dá outras providencias”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel denominado LOTE 01-da QUADRA 05 objeto da matrícula nº 4.713 L.02-X com área de 11.715,56m² com as seguintes confrontações: FRENTE com a MT 130 por 171,70m; FUNDO com a rua 02 por 112,17m; DIREITO com a Rua 03 por 115,28m e ESQUERDO com o Lote 02-C por 65,22m, com os imóveis pertencentes a Heriberto Antonio Jung inscrito no CPF/MF sob o nº 445.180.131-15 a saber: LOTES 02, 03, 04, 05 e 06 da QUADRA 13 do Loteamento Rui Barbosa, sendo cada lote medindo 20m por 25m com área de 500,00m² cada totalizando 2.500m² de área localizado no Loteamento Rui Barbosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2011.

Vilson Pires
Prefeito Municipal